



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PRESIDENTE

N.º _____

P O R T A R I A Nº 157/90

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, Desembargador PEDRO SOARES CORREIA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no artigo 16, inciso XX, do Regimento Interno deste Tribunal,

R E S O L V E:

1. O Expediente da Secretaria do TRÉ/GO será das 12:30 horas às 18:30 horas, exceto nos dias de sessão, quando os servidores deverão permanecer em suas funções até o final da mesma;
2. As fichas de ponto até o presente utilizadas, serão substituídas pelo livro, contendo o local para assinaturas e rubricas dos servidores, quando da entrada e saída do expediente, devendo ser recolhido às 13:30 horas e repostado cinco (05) minutos antes das 18:30 horas;
3. Aos servidores será concedida a tolerância de trinta (30) minutos para a entrada no serviço;
4. Os servidores que registrarem suas entradas após as 13:00 hrs, até às 13:30 hrs., estarão sujeitos ao corte correspondente a um (01) dia do seu vencimento, quando tal atraso totalizar três (03) dias, consecutivos ou não;
5. Será mantido um plantão matutino, das 07:30 hrs. até às 13:30 hrs. para os setores de PROTOCOLO, MATERIAL, REGISTRO DE PROCESSOS DO TRIBUNAL, TELEFONISTA no Gabinete da Presidência e ORIENTAÇÃO ÀS ZONAS na Secretaria de Coordenação Regional de Informática;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PRESIDENTE

N.º _____

6. Constitui-se falta administrativa, passível de advertência por escrito, ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do superior imediato;

7. Os servidores ocupantes de Cargos de Direção e Assessoramento Superior-DAS, embora não obrigados a assinarem o ponto, deverão, todavia, comparecerem ao serviço nos horários designados;

8. Fica designado para exercer as funções de encarregado do controle de entrada e saída dos servidores, o funcionário JOÃO BATISTA ROSA - Agente de Segurança Judiciária - Classe Especial - Referência NI-35, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, lotado na Secretaria de Coordenação Regional de Informática.

9. Esta Portaria entrará em vigor à partir de 1º de Novembro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-se, ANOTE-se E DÊ CIÊNCIA.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1990.

Desembargador PEDRO SOARES CORREIA
PRESIDENTE TRE/GO